LEI Nº 2934 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Para a 13ª (décima terceira) Legislatura, o Prefeito do Município perceberá, a título de subsídio mensal, a importância de R$ 6.054,83 (seis mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º - O Vice-Prefeito perceberá, a título de subsídio mensal, R$ 1.513,60 (um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

Artigo 3º - Os valores referidos nos artigos 1º e 2º serão corrigidos por ocasião dos aumentos concedidos aos funcionários públicos municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 103/2000